



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2661**

*de 25 de janeiro de 2019*

**Torna obrigatório no Município de Corumbá a cobrança pelos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente por condutores de veículos, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*O Município de Corumbá fica obrigado a proceder a cobrança dos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente pelos condutores de veículos que derem causa a acidente de trânsito.*

### **Art. 2º..**

*A Agência Municipal de Trânsito e Transporte deverá efetuar o levantamento dos custos dos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente, como postes, placas de sinalização, muros, árvores, canteiros e afins, remetendo relatório circunstanciado à Procuradoria Geral do Município para cobrança administrativa ou judicial do débito.*

### **Art. 3º..**

*Caberá ao Poder Executivo regulamentar normas para execução e cumprimento das disposições desta Lei.*

### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 25 de janeiro de 2019.*

**MARCELO AGUILAR IUNES** *Prefeito Municipal*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*